



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

**OFÍCIO Nº 0202/2021**

Exmo. Sr. Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Congresso Nacional  
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e na oportunidade enviar a Vossa Excelência Moção, aprovada por unanimidade, em sessão ordinária do dia 05 de outubro do corrente ano.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2021.

**Renato Miranda**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

## MOÇÃO Nº 0025/2021

**Ilustríssimo Senhor**

**Renato Miranda**

**M.D. Presidente da Câmara de vereadores**

### **Moção de Repúdio**

Como representantes constituídos dos cidadãos do Município de Capão do Leão apresentamos a presente Moção de Repúdio a Emenda nº 18, de autoria do Deputado Federal Kim Kataguiri (DEM-SP), que foi incluída na Medida Provisória 1063/2021 e está em trâmite no Congresso Nacional, com o objetivo de revogar a Lei nº 9.956/2000 para permitir que os postos de gasolina funcionem de forma automatizada, sem frentistas.

Está em tramite no Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1063/2021 de autoria da Presidência da República, que tem como objetivo principal dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins nas referidas operações.

De acordo com as informações contidas no Projeto tal medida se justifica pelo fato de autorizar relações comerciais atualmente vedadas e fomentar novos arranjos de negócios entre distribuidor e comerciante varejista, incentivando a competição no setor de combustíveis, processo que estimula a entrada de novos agentes e a realização de investimentos em infraestrutura, gerando emprego e renda no País. A medida possibilita maior liberdade nas negociações, promove a concorrência no setor e contribui para a garantia do abastecimento, princípios e objetivos perseguidos pela Política Energética Nacional, estabelecida na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 - Lei do Petróleo.

Ocorre que o Deputado Federal Kim Kataguiri (DEM-SP) apresentou a Emenda nº 18 na MPV 1063/200, que tem como objetivo incluir dispositivo na Lei 9.478/1997 (Lei do Petróleo) para autorizar os "revendedores de combustíveis a oferecer serviço parcial ou integralmente automatizado de operação de bombas de combustível, dispensando a intervenção de frentistas ou qualquer outro profissional". E para isso propõe revogar a Lei 9.956/2000, que "proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço operadas pelo próprio consumidor nos postos de abastecimento de combustíveis, em todo o território nacional"

De acordo com a justificativa do Exmo. Deputado a medida "pretende reduzir o valor dos combustíveis", pois a "obrigação de terem que usar mão de obra de frentistas encarece os custos dos posto e, conseqüentemente, do combustível".

Com todo o respeito ao Exmo. Deputado essa é uma conclusão simplista e pouco

Avenida Narciso Silva, 2245 - CEP: 96160-000, Centro, Capão do Leão/RS

Fone: +55 (53) 3275-1100 - E-mail: cvleao@terra.com.br



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

provável de acontecer. A obrigação de utilização de frentistas já tem mais de 20 anos e, embora, contribua para a formação do custo dos combustíveis não é o principal fator que tem determinado as constantes elevações em seu preço final. Além do mais, temos vivido a implantação do autoatendimento em outros setores como supermercados e shoppings, por exemplo, e a “aparente economia” pelo não uso de mão de obra nunca é repassada aos consumidores.

Mas o principal é grande problema desta Emenda é desconsiderar seu impacto na vida das centenas de milhares de pessoas que trabalham como frentista em todo o país. De acordo com a FENEPOSPETRO – Federação Nacional dos Frentistas – essa medida pode comprometer o emprego de mais de 500 mil trabalhadores e seus familiares.

Em qualquer cenário uma medida como essa deve ser profundamente discutida e analisada, com dados e informações técnicas e não baseada em achismos ou mera convicções pessoais. E no momento atual de crise e o número de desempregados também batendo um novo recorde, chegando a 14,8, milhões de pessoas. É inconcebível discutirmos essa proposta.

Isto posto, apresentamos à nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensadas as demais formalidades de praxe, a **Moção de Repúdio a Emenda nº 18 - MPV1063/2021, em trâmite no Congresso Nacional, de autoria do Deputado Federal Kim Kataguiri (DEM-SP), que revoga a Lei nº 9.956/2000 para permitir que os postos de gasolina funcionem de forma automatizada, sem frentistas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

Do deliberado dê-se ciência ao **Plenário do Congresso Nacional e ao SINTRAPOSPRETO - Sindicato dos trabalhadores em postos de combustíveis, Pelotas e Região**, por intermédio dos ofícios dirigidos:

- Exmo. Sr. Senador Rodrigo Pacheco

Presidente do Congresso Nacional  
 Senado Federal - Praça dos Três Poderes  
 Brasília – DF  
 CEP: 70165-900

- Sr. Milton Silveira

Presidente do Sintrapospreto  
 Pelotas e Região

Capão do Leão, 23 de setembro de 2021.

**De autoria:**

**Edimar Borges de Barros (Thyzyu)**

**Vereadores que subscrevem:**

Fernanda Ribeiro Lopes

Marco Aurélio da Silva Gomes

Renato Miranda

Rafael Peres

Valentim Aguiar da Silva

Avenida Narciso Silva, 2245 - CEP: 96160-000, Centro, Capão do Leão/RS

Fone: +55 (53) 3275-1100 - E-mail: cvleao@terra.com.br



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 1934.2021-PRESID

Brasília, 18 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

**Renato Miranda**

Presidente da Câmara Municipal de Capão do Leão/RS

[cvleao@terra.com.br](mailto:cvleao@terra.com.br)

**Assunto: Moção nº 0025/2021.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 0202/2021, datado de 7 de outubro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**

Chefe de Gabinete

*(Assinado digitalmente)*

